



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Paço Municipal - Avenida do Cerrado nº. 999 Bloco B Park Lozandes - 74884-900  
 Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315  
 E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

**Ata de Adjucação do Pregão Presencial nº 024/2016**

Órgão interessado <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE</b>	Processo <b>67727509/2016</b>
--	----------------------------------

Objeto  
**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transport**

Pregoeiro  
**Renato Garcia Pereira - Dec. nº 1194/2017 de 23 de abril de 2017**

Reuniram-se o Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia e a Equipe de Apoio, para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, dar continuidade aos procedimentos relativos a este Pregão Presencial, cuja sessão de abertura ocorreu no dia 15/12/2016 às 14:30hs tendo como vencedora a empresa ELISEU KOPP E CIA LTDA. para os lotes 01, 02, 03 e 04. Dentro do prazo para apresentação de recurso a empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. protocolou sua peça solicitando inabilitação da empresa vencedora sob alegação, em suma, de que o preço apresentado pela empresa vencedora para os serviços licitados são inexequíveis, tendo em vista estar abaixo do valor estimado para contratação e que os atestados apresentados para avaliação de qualificação técnica-profissional não demonstram sua experiência na funcionalidade de "transitar em pistas, faixa e horários não permitidos pela regulamentação e contestando decisão da Pregoeira de ter permitido que na fase de recolhimento de proposta a empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. de realizar a troca de envelope de proposta de preço. Em seguida, a empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. protocolou sua peça solicitando a inabilitação da empresa ELISEU KOPP E CIA LTDA. para os lotes 01, 02, 03 e 04, alegando que os preços apresentados pela empresa vencedora são inexequíveis, que a proposta da empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. encontra-se em divergência com o item 7.7.1 do Edital e ainda houve a irregularidade na representação da empresa TECDET - TECNOLOGIA EM DETECÇÕES COM. IMPORT. E EXPORT LTDA. As empresas FOTOSSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA. e TECDET - TECNOLOGIA EM DETECÇÕES COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA. protocolaram suas peças recursais solicitando a inabilitação da empresa vencedora, alegando, em suma, que os preços apresentados encontram-se inexequíveis. Aberto o prazo de contrarrazões as empresas ELISEU KOPP E CIA LTDA. e SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. contestou os argumentos levantados. Posteriormente, os autos foram encaminhados a ao órgão requisitante Secretaria Municipal De Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT para análise e emissão de parecer quanto aos atestados. Em resposta, o órgão emitiu um Memorando nº 001 de 03 de janeiro de 2017, que nos atestados apresentado não foi identificado a funcionalidade "transitar em pistas, faixa e horários não permitidos pela regulamentação", conforme item 8.1.4.2 do Edital e conforme funcionalidade descrita no item 2.1.5.7 do Termo de Referência, não será considerada, por não representar a melhor interpretação e aplicação dos ditames legais constitucionais no caso em apreço. Em seguida os autos do processo foram encaminhados a Assessoria Jurídica da Secretaria para apreciação e manifestação do recurso e contrarrazão. Diante dos fatos, a Assessoria emitiu o Parecer Jurídico nº 0172/2017 - ASJUR, Parecer Jurídico nº 0173/2017 - ASJUR, Parecer Jurídico nº 0174/2017- ASJUR e Retificação do Parecer Jurídico nº 0174/2017 - ASSJUR e Parecer Jurídico nº 0175/2017 - ASJUR opinando pela improcedência das alegações e pedidos formulados. Posteriormente, os autos foram remetidos ao Procurador Geral do Município para manifestação jurídica acerca da legalidade do Pregão Presencial nº 024/2016 que emitiu o Despacho nº 2543/2017, solicitando a manifestação da empresa vencedora ELISEU KOPP E CIA LTDA. que apresenta-se documentos comprobatórios de que os preços praticados nos contratos por ela indicados na contrarrazões foram regularmente cumpridos. Assim, o pregoeiro convocou a empresa acima citada, para apresentar documentos comprobatórios a fim demonstrar que os contratos citados na contrarrazões foram cumpridos. Deste modo, a empresa apresentou cópia dos contratos e cópia das respectivas notas fiscais, que presume-se que os valores apresentados pela empresa vencedora encontram-se dentro dos preços praticado no mercado. Logo, os autos foram encaminhados novamente a Procuradoria Geral do Município, para manifestação quanto aos documentos juntados no processo, que emitiu o PARECER Nº 112/2017 e Despacho nº 2934/2017, que todas as documentações acostadas, verificou-se que os autos estão revestidos de todas a formalidade legal exigida para o feito, devendo ser dado seqüência ao ato. Desta forma, o Pregoeiro acatando o posicionamento da ASJUR julgou improcedente os pedidos e remeteu os autos a Autoridade Superior





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal - Avenida do Cerrado nº. 999 Bloco B Park Lozandes - 74884-900

Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

para apreciação e manifestação final, a qual foi ratificada no Despacho nº 176/2017-GAB pelo Secretário de Administração. Em seguida as empresas interessadas foram comunicadas do resultado do parecer.

## Resumo

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Item			
<b>01</b>	1	Serviço	<b>Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização</b>	Sessão: 2		
CNPJ		Razão Social	Marca	Tipo Lance	Valor Total	Posição
93.315.190/0001-17		ELISEU KOPP E CIA. LTDA	ELISEU	Verbal	R\$20.950.200,00	Adjudicado
06.965.293/0001-28		SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	SPLICE	Verbal	R\$29.380.708,80	
73.688.517/0001-99		FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA	FOTOSENSORES	Verbal	R\$30.257.280,00	
03.390.087/0001-49		TECDET TECNOLOGIA EM DETECÇÕES COM.	TECDET	Verbal	R\$31.725.648,00	
16.383.848/0001-87		MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E	MOBIT	Verbal	R\$33.372.000,00	
55.996.615/0001-01		CLD CONSTRUTORA LAÇOS DETETORES E	CDL	Verbal	R\$36.783.360,00	
80.590.045/0001-00		DATAPROM EQUIP E SERVIÇOS DE	DATAPROM	Verbal	R\$42.271.200,00	
82.646.332/0001-02		PERKONS S.A	PERKONS	Verbal	R\$43.581.360,00	
<b>02</b>	1	Serviço	<b>Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização</b>	Sessão: 2		
CNPJ		Razão Social	Marca	Tipo Lance	Valor Total	Posição
93.315.190/0001-17		ELISEU KOPP E CIA. LTDA	ELISEU	Verbal	R\$19.526.400,00	Adjudicado
73.688.517/0001-99		FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA	FOTOSENSORES	Verbal	R\$28.200.960,00	
03.390.087/0001-49		TECDET TECNOLOGIA EM DETECÇÕES COM.	TECDET	Verbal	R\$29.569.536,00	
06.965.293/0001-28		SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	SPLICE	Verbal	R\$29.851.545,60	
16.383.848/0001-87		MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E	MOBIT	Verbal	R\$31.104.000,00	
55.996.615/0001-01		CLD CONSTRUTORA LAÇOS DETETORES E	CDL	Verbal	R\$35.159.040,00	
80.590.045/0001-00		DATAPROM EQUIP E SERVIÇOS DE	DATAPROM	Verbal	R\$39.398.400,00	
82.646.332/0001-02		PERKONS S.A	PERKONS	Verbal	R\$40.619.520,00	
<b>03</b>	1	Serviço	<b>Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização</b>	Sessão: 2		
CNPJ		Razão Social	Marca	Tipo Lance	Valor Total	Posição
93.315.190/0001-17		ELISEU KOPP E CIA. LTDA	ELISEU	Verbal	R\$14.746.500,00	Adjudicado
73.688.517/0001-99		FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA	FOTOSENSORES	Verbal	R\$21.297.600,00	
03.390.087/0001-49		TECDET TECNOLOGIA EM DETECÇÕES COM.	TECDET	Verbal	R\$22.331.160,00	
16.383.848/0001-87		MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E	MOBIT	Verbal	R\$23.490.000,00	
06.965.293/0001-28		SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	SPLICE	Verbal	R\$25.040.340,00	
55.996.615/0001-01		CLD CONSTRUTORA LAÇOS DETETORES E	CDL	Verbal	R\$26.926.500,00	
80.590.045/0001-00		DATAPROM EQUIP E SERVIÇOS DE	DATAPROM	Verbal	R\$29.754.000,00	
82.646.332/0001-02		PERKONS S.A	PERKONS	Verbal	R\$30.676.200,00	
<b>04</b>	1	Serviço	<b>Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.</b>	Sessão: 2		
CNPJ		Razão Social	Marca	Tipo Lance	Valor Total	Posição
93.315.190/0001-17		ELISEU KOPP E CIA. LTDA	ELISEU	Verbal	R\$11.520.000,00	Adjudicado
03.390.087/0001-49		TECDET TECNOLOGIA EM DETECÇÕES COM.	TECDET	Verbal	R\$17.539.800,00	
06.965.293/0001-28		SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	SPLICE	Verbal	R\$17.721.840,00	
16.383.848/0001-87		MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E	MOBIT	Verbal	R\$18.450.000,00	
73.688.517/0001-99		FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA	FOTOSENSORES	Verbal	R\$21.894.000,00	
55.996.615/0001-01		CLD CONSTRUTORA LAÇOS DETETORES E	CDL	Verbal	R\$22.734.000,00	
82.646.332/0001-02		PERKONS S.A	PERKONS	Verbal	R\$24.096.000,00	
01.175.068/0001-74		DATA TRAFFIC S/A	DATA TRAFFIC	Verbal	R\$24.570.000,00	

## Resumo de Resultado do Pregão Presencial Nº 024/2016

## 93.315.190/0001-17 - ELISEU KOPP E CIA. LTDA

Item	Quant.	Unidade	Material / Serviço	Marca	Unitário	Total
01	1	Serviço	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização	ELISEU	R\$20.950.200,00	R\$20.950.200,00
02	1	Serviço	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização	ELISEU	R\$19.526.400,00	R\$19.526.400,00
03	1	Serviço	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização	ELISEU	R\$14.746.500,00	R\$14.746.500,00
04	1	Serviço	Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.	ELISEU	R\$11.520.000,00	R\$11.520.000,00





**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Paço Municipal - Avenida do Cerrado nº. 999 Bloco B Park Lozandes - 74884-900

Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

---

Quantidade de Itens: **4**

Total da Empresa: **R\$ 66.743.100,00**

---

Total do Pregão Presencial: **R\$ 66.743.100,00**

Deste modo, superada a discussão acerca do tema, após examinada a proposta de preço, estando os valores ofertados compatível com referencial constante no processo, os objetos ficam ADJUDICADOS a empresa vencedora, conforme planilha a seguir: Nada mais a tratar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerraram os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada, e posteriormente submetida à apreciação da autoridade superior, para se assim entender e concordar, promover a Homologação dos objetos licitados à empresa vencedora. Esta Ata será publicada no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

---

Renato Garcia Pereira - Pregoeiro Oficial  
Dec. nº 1194/2017 de 23 de abril de 2017

---

Cristiane Pires Lima Soares - Equipe de Apoio  
Decreto Municipal nº. 2328, de 23 de agosto de 2016.

---